



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP nº 007/92

Pato Branco, 22 de janeiro de 1.992

Exmo. Sr.

Vereador ILÁRIO ANTONIO TONIOLO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

PATO BRANCO - PARANÁ

Senhor Presidente.

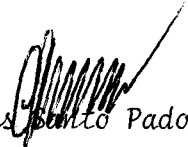
Com o presente vimos perante Vossa Excelência convocar o Legislativo Municipal extraordinariamente, com base no que dispõe o Inciso XVII, do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, para apreciação da **Mensagem nº 001/92**, que encaminha o Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para adquirir imóvel, através de compra e venda, para abrigar o Depósito de Lixo Urbano de nossa cidade.

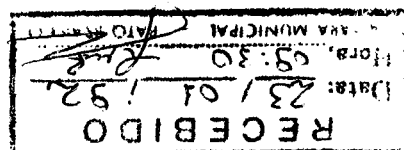
A convocação extraordinária decorre essencialmente da cobrança que a **SUREHMA** vem nos fazendo para resolver definitivamente o problema do Depósito de Lixo Urbano e do prazo de validade da proposta dos proprietários do imóvel objeto da proposição.

Assim, encarecemos que sejam convocadas tantas sessões quantas se fizerem necessárias para a apreciação da matéria.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Clóvis Antônio Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 001/92

Excelentíssimo Senhor Presidentes e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para adquirir, por compra e venda, parte do "Sítio Planalto", desmembrado de parte da Fazenda Independência, com 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormélio Campestrini e sua esposa Salvatina Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis dessa Comarca, pelo preço de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) por alqueire, num total de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em 20 de fevereiro do corrente ano de 1.992, em uma única parcela.

O Projeto deriva da premente necessidade em dispormos de área que possibilite a definitiva implantação do Depósito de Lixo Urbano, providência que a **SUREHMA** vem reiteradamente nos cobrando e algo que sem qualquer dúvida precisamos dar solução final.

O imóvel objeto da proposta foi previamente vistoriado pela **SUREHMA**, que através de seu técnico responsável, emitiu parecer que entende perfeitamente viável seu uso como depósito de resíduos sólidos advindos da coleta do lixo urbano de nossa cidade, consoante se vê da cópia anexa.

A avaliação levada a efeito pela Comissão de Avaliação de signada pela Portaria nº 021/92, composta pelos Senhores Luiz Marco lina e Divercino Colombo e pelos ilustres Vereadores Luiz Gabriel de Moraes e Nereu Faustino Ceni, considerando a localização próxima da cidade, condições topográficas do terreno, o parecer favorável da **SUREHMA** e os preços praticados pelo mercado imobiliário local, entendeu aceitável a proposta formulada pelos proprietários.

Assim, considerando o prazo de validade da proposta e a urgência que nos é cobrada pela **SUREHMA**, encarecemos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**, com a convocação extraordinária da Câmara Municipal para tanto, dado o recesso parlamentar.

Na certeza que a matéria merecerá aprovação dos ilustres edis, colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de janeiro de 1.992.

Clóvis Santo Padoan - PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 001/92

SÚMULA: Autoriza aquisição de parte do "Sítio Planalto", com 121.000,00m², de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini.

Art. 1º Fica autorizada a aquisição, por compra e venda, de parte do "Sítio Planalto", com 121.000,00m², (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em 20 de fevereiro de 1.992, em uma única parcela, para destinação exclusiva ao depósito de lixo urbano.

Art. 2º - Fica determinado que a chácara denominada "Imóvel Pedreira" sob parte dos lotes nº 41 e 42, localizada no Núcleo Bom Retiro, hoje destinada ao aterro de lixo urbano, será recomposta ecologicamente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 001/92

SÍNULA: Autoriza aquisição de parte do "Sítio Planalto", com 121.000,00m², de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini.

Art. 1º - Fica autorizada a aquisição, por compra e venda, de parte do "Sítio Planalto", com 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormélio Campestrini e Salvatina Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, pelo preço de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em 20 de fevereiro de 1.992, em uma única parcela.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

Exmo. Sr.

Ilário A. Toniolo

M.D. Presidente da Câmara Municipal

EMENDA ADITIVA

Ao projeto de Lei 001/92 incluindo um novo artigo.

Art. 2º

Fica determinado que a chacará nº ,hoje destinada ao aterro de lixo urbano,será recomposta ecologicamente.

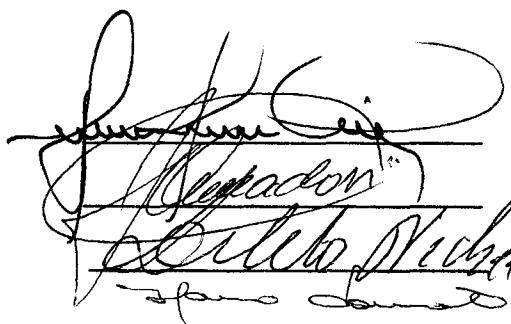
EMENDA MODIFICATIVA

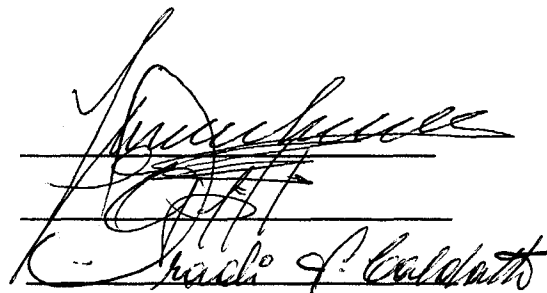
Inclui nova expressão ao final do artigo 1º com a seguinte redação:

...., para destinação exclusiva para o depósito do lixo urbano.

Pato branco em 29 de janeiro de 1992

Proponentes.


Ilário A. Toniolo
M.D. Presidente da Câmara Municipal


João Carlos de Almeida
M.D. Presidente da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

P O R T A L I A Nº 021/92

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

I - INSTITUIR Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Luiz Marcolina, Divercino Colombo, Nereu Faustino Ceni e Luiz Gabriel de Moraes, para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pelo segundo, proceder a valiação do imóvel seguinte:

- Parte do "Sítio Planalto", desmembrado de parte da Fazenda Independência, situado neste Município, com área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormélio Campes-trini e sua esposa, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

II -ESTABELECE o prazo de três (3) dias para que a Comissão proceda a avaliação e emita seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Preeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 021/92.

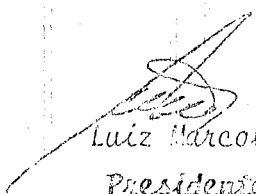
OBJETO:

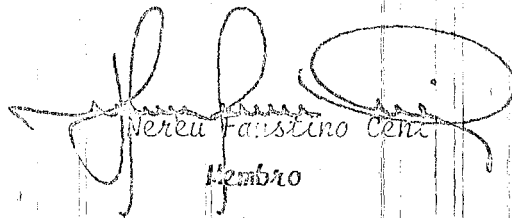
Parte do "Sítio Planalto", desmembrado de parte da Fazenda Independência, situado neste Município, com área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), de propriedade de Dormílio Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná..

PARECER DA COMISSÃO:

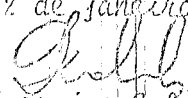
Os membros da Comissão de Avaliação, após a devida vistoria "in loco" do imóvel objeto da avaliação, entenderam atribuir o valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) por alqueire ao mesmo, em face de sua localização, utilização e condições topográficas, assim como aos preços praticados no mercado imobiliário local.

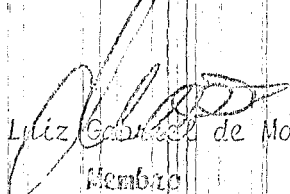
Este o Parecer da Comissão, que submetemos à apreciação do Prefeito Municipal.


Luiz Marcolina
Presidente


Nereu Faustino Cent
Membro

Pato Branco, 22 de janeiro de 1.992.


Divercino Colombo
Secretário


Luiz Gabriel de Moraes
Membro

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Avaliação, homologo a mesma avaliação para todos os efeitos legais.

Pato Branco, 22 de janeiro de 1.992


Clóvis Santo Vadoan
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO GERAL DE IMOVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 6.207

23 de janeiro de 1.978.

— como de 1.º de 1.º
IMÓVEL RURAL: "SÍTIO PLANALTO", desmembrado da parte da Fazenda Independência, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 233.530,00m² (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA METROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: CAMINHAMENTO TOPOGRÁFICO: Partindo-se de um marco de madeira de lei (Q=PP), cravado na base de um tronco de sapopema, toma-se o rumo de 70º55'NE e percorre-se a distância de 181,00m, até atingir o marco nº 1, cravado à margem esquerda de um Arroio. Deste segue-se, acompanhando o referido Arroio (sem denominação), até o marco nº 3, passando-se pelo marco nº 2 aos 42,00m. A distância total percorrida é de 139,00m (do marco 1 ao 3). O marco nº 3 está situado em baixo de uma cachoeira e é assinalado por uma pedra. Do marco 3 percorre-se com rumo de 22º20'SE, a distância de 768,5m, atingindo-se o marco nº 4. Este encontra-se próximo ao trevo da BR-158 com a CR-280. Do marco nº 4 ao marco nº 5, perfaz-se a distância de 98,00m, com o rumo 40º05'SO, sendo que este último também encontra-se próximo ao trevo citado. Deste marco atinge-se o de nº 6, com rumo de 70º05'SO e distância de 176,00m, sendo que este encontra-se às margens da rodovia BR-158. Daí em diante, muda-se novamente o rumo para 23º05'NO abandonando-se a margem da rodovia, e com a distância de 117,4m, atinge-se o Ponto Inicial de Partida. CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: com terras de propriedade de Ivo Scopel e um Arroio sem denominação; AO SUL: com a rodovia BR-158. A LESTE: com terras de propriedade de José Biava; e ao OESTE: com terras de propriedade de Alduino Cadorin. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº 260 artigo 21, parágrafo 1º de 16 de dezembro de 1.975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Formal de Partilha de 15/05/61. VALOR: R\$ 20.000,00. Regº antº sob nº 8.601 do livro nº 3-M, deste Ofício. Cadeastro no INCRA sob nº 722 120 017 302.

TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE IOLANDA FRARON MARTINELLO, processado no Juízo de direito desta comarca.

ADQUIRENTE: SALVATINA CAMPESTRINI, CPF nº 036.789.899-34, não com ta qualificação.

6207
17
J. Ribeiro

6207
60

6.207



SURENIA

SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CURITIBA: Rua Engenheiro Rebouças, 210

FONE: 25 5411

FAX: 25 6206

FONDIRA: Rua Brasil, 111

FONE: 25 8291

FAX: 25 2452

TOLIDO: Rua Primavera, Esquina Rua Guaita

FONE: 52 2270

FAX: 52 1210

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

DE 4626

DATA: 13/Jan/92

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR

ATIVIDADE: DEPOSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ENDEREÇO: Rua Caramuru, 271

MUNICÍPIO: PÃO DE AZÚCAR

SALA HIDROGRÁFICA

60/90

FINALIDADE DA INSPEÇÃO:

Fiscalização de Rotina ☒Liberação de L.O. ☐Renovação de L.O. ☐Rectificação ☐

Descrever sucintamente o processo industrial fornecendo dados relativos a matérias primas, produtos e efluentes líquidos, gasosos e sólidos, informando as respectivas quantidades.

A entidade, através do departamento de obras públicas, solicitou verbalmente à SURENIA permissão para a localização na rodovia BR 153 entre os km 344 e 345, na propriedade do Sr. Domélio Campestre, com 12200m² de superfície aproximadamente, para a disposição de resíduos sólidos urbanos.

A área, foi unificada: que faz divisa com a propriedade de um determinado proprietário, a 50m. da rodovia; rodado por rua de latão e as rodovias BR 153 e BR 162; solo argiloso, em alguns locais arenoso, porém sua maioria é solo profundo de coloração de 10% aproximadamente, a 3km do município de Pão de Açúcar, por: do município de Obaldia, possui uma divisa.

Descrever o sistema de tratamento e/ou disposição final de efluentes existente, informando sobre sua situação.

Este relatório é fornecido a utilização da área para a atividade poluidora, disposta a seguir e funcionamento da atividade de outra da região. OUTRAS OBSERVAÇÕES: tudo da mesma (sic) área, instalada e de operação.

ENTREVISTADO

NOME: Declínio Amadori

CARGO: Chefe do Depto. de Obras Públicas

Assinatura:

AGENTE TÉCNICO

NOME: Sérgio - Pão de Açúcar

CARGO: Eng.º de Obras

Assinatura:



SUREHMA

SUPERINTENDÊNCIA DOS RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

CURITIBA: Rua Engenheiros Rebouças, 1200

LONDRIANA: Rua Brasil, 1115

TOLDO: Rua Primavera, esquina Rua Goiás

FONE: 225 5411

FONE: 25 8701

FONE: 52 7770

TELEX: 4116206

TELEX: 4512442

TELEX: 451210

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

36 4626

DATA: 13/Jan/92

ENTIDADE:

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ATIVIDADE:

DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ENDEREÇO:

Rua Caramuru, 271

MUNICÍPIO:

PATO BRANCO

BACIA HIDROGRÁFICA

Touros

FINALIDADE DA INSPEÇÃO:

Fiscalização de Rotina ☒Liberação de L.O. ☐Renovação de L.O. ☐Reclamações ☐

Descrever sucintamente o processo industrial fornecendo dados relativos à matérias-primas, produtos e efluentes líquidos, gasosos e sólidos, informando as respectivas quantidades.

A entidade, através do departamento de planejamento, solicitou verbalmente desta SUREHMA parecer sobre uma localidade na rodovia BR 158 entre o Km 349 e 345, na propriedade do Sr. Domélio Campestrino, com 122 m² de superfície aproximadamente, para a disposição de resíduos sólidos urbanos.

Na área, foi verificado: quão faz divisa com uma fazenda sua denominação específica, a 500 m. do mesmo; rodado por uma de la terra e as rodovias BR 158 e PR 469; solo argilo, em alguns locais ajuntado pedras mas na sua maioria é solo pedregoso (pedregulhos de 10% aproximadamente, a 13 km do município de Pato Branco, por do município de Obrolândia possui uma de mata.

Descrever o sistema de tratamento e/ou disposição final de efluentes existente, informando sobre sua situação.

Este relatório é favorável a utilização da área para a atividade pretendida, desde que sejam observadas as condições da atividade e da área.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

Área da mesma (sic) para, instalação e de produção

ENTREVISTADO

NOME:

Deolmino Amorim

CARGO:

Chefe do Depto. de Obras

Assinatura:

AGENTE FISCAL

NOME:

Sc. SUREHMA - Pato Branco

CARGO:

Eng. Agrícola

Assinatura:

Ricardo H. Hernandez

(1º Via - Entidade)



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em tela, busca autorização legislativa para aquisição de parte do "Sítio Planalto", desmembrado de parte da Fazenda Independência, com 121.000,00 m2 de Propriedade de Salvatina Campestrini, matriculado sob nº 6.207 junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, pelo preço de Cr\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em 20 de fevereiro do ano em curso, em uma única parcela.

A proposta decorre da necessidade do município de dispor de área que possibilite a definitiva implantação do Depósito de Lixo Urbano, face as exigências da Surehma.

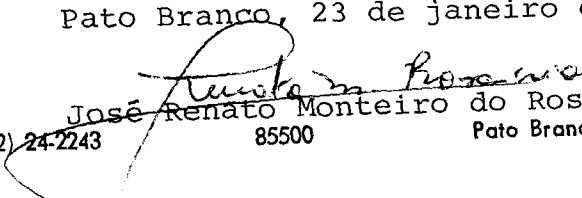
Verificando os documentos que acompanham a mensagem do Executivo, encontramos os pareceres favoráveis da: Comissão instituída pela Portaria 21/92 que avaliou o imóvel objeto da aquisição no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) por alqueire e, o relatório de inspeção da Surehma - Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente, que considera favorável a utilização da área para a atividade pretendida, "devendo requerer o licenciamento da atividade antes da implantação da mesma (Lic. prévia, instalação e de operação)".

Observando ainda, a Certidão do Registro Imobiliário, notamos que a área a que se pretende adquirir é de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, devendo ser retirado do texto do projeto o nome do sr. Domélio Campestrini, por não constar na respectiva certidão.

Feita esta ressalva e estando a matéria embasada no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, é que emitimos parecer favorável a sua tramitação regimental, cabendo ao douto plenário a decisão de mérito.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de janeiro de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário

Rua Ararigboia, 491

Fone (0462) 24-2243

85500

Pato Branco

Paraná



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

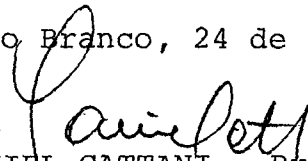
Analizando o Projeto de Lei em tēla, que busca autorização para aquisição de imóvel de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em única parcela em 20 de fevereiro de 1.992, emite o seguinte parecer:

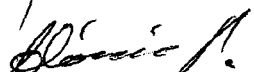
A matéria encontra amparo legal no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, estando portanto, apta a tramitação regimental.

Cumpre ressaltar, que observando a Certidão do Registro Imobiliário em anêxo, constatamos que o imóvel objeto do presente é de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, devendo no entanto, ser suprimido do texto do projeto o nome do sr. Dormélio Campestrini, o qual poderá ser feito quando da confecção da redação final.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de janeiro de 1.992.


DANIEL CATTANI - Presidente


CLÓVIS PEDRO DEFÁVERI


DILETO NICHELLE



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Analisando o Projeto de Lei do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para aquisição de imóvel de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, com área de 121.000,00 m², no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago no dia 20 de fevereiro de 1.992, em uma única parcela, embasada no parecer da Comissão instituída pela Portaria 21/92 que avaliou em Cr\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) o alqueire, entende que o valor apresentado condiz com a realidade imobiliária local, tendo em vista a localização, utilização e condições topográficas da área a ser adquirida.

Diante disso, somos de parecer favorável a tramitação normal da matéria.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 24 de janeiro de 1.992.

GERMÃO CORONA - Presidente

LUÍZ GABRIEL MORAES

JOECIR AMADORI



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Esta Comissão no uso de suas atribuições dispostas no artigo 66 do Regimento Interno desta Casa de Leis, conclui que a presente matéria é conveniente, útil e oportuna, tendo em vista a necessidade de tal aquisição, pelas constantes autuações que o município vem recebendo, em virtude do local onde hoje o lixo urbano é depositado, não preencher as exigências da Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA.

Com a aquisição da referida área, entendemos que o problema do depósito do lixo urbano de nosso município estará resolvido.

Diante disso, somos favoráveis a aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 24 de janeiro de 1.992.

NEREU FAUSTINO CENI - Presidente

ORADI FRANCISCO CALDATTO

VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ECOLOGIA E AGRICULTURA.

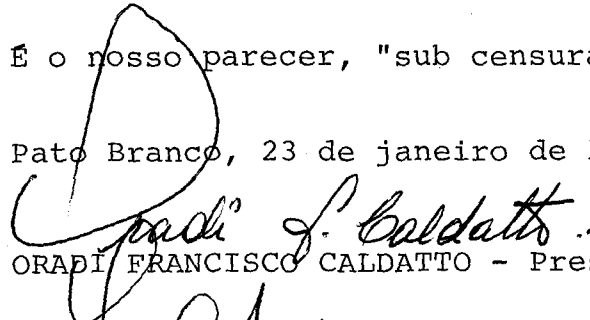
Esta Comissão, analisando a presente matéria, que busca autorização para aquisição de imóvel de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, no valor de Cr\$ 22.500.000,00 (Vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a ser pago em parcela única, em 20 de fevereiro do corrente ano, entende ser a mesma necessária, em virtude das exigências da Superintendência dos Recursos Hídricos e Meio Ambiente - SUREHMA.

Conforme relatório de inspeção da Surehma, a presente área possui as condições necessárias para abrigar o depósito de lixo urbano, sem causar prejuízos à saúde e ao meio ambiente.

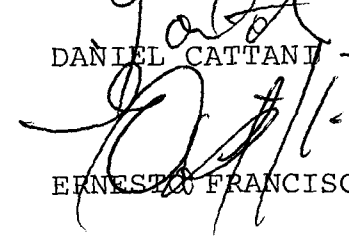
Diante disso, somos de parecer favorável a aprovação da matéria.

É o nosso parecer, "sub censura"

Pato Branco, 23 de janeiro de 1.992.


ORADI FRANCISCO CALDATTO - Presidente


DANIEL CATTANI - Relator


ERNESTO FRANCISCO PILATTI - Membro



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

O Executivo Municipal, busca autorização para adquirir área de propriedade da sra. Salvatina Campestrini, no valor de Cr\$ 22.500.000,00, para abrigar o depósito de lixo urbano de nosso município, devido as constantes providências cobradas pela SUREHMA.

Diante disso, entendemos que tal aquisição é viável, pois certamente estará solucionando o problema de depósito de lixo de nossa cidade.

É o nosso parecer, "sub censura".

Pato Branco, 24 de janeiro de 1.992.

Dileto Nichelle
DILETO NICHELLE

Ernesto Francisco Pilatti
ERNESTO FRANCISCO PILATTI

Gertano Corona
GERTANO CORONA